

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ANEXO

PLANO DE TRABALHO **Ano de Vigência: 2022**

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. Na seara educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser a diretriz maior nas ações de políticas públicas, a Secretaria da Educação vem envidando múltiplos esforços para que as escolas da rede pública estadual sejam ambientes cada vez mais inclusivos; e para que, a partir do oferecimento de recursos e apoios, o estudante elegível aos serviços da Educação Especial possa superar barreiras no ambiente escolar. Contudo, ao menos nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, cumpre à Secretaria da Educação prover, também, o excepcional e temporário atendimento em instituição especializada.

O trabalho especializado junto aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista consiste na adoção de métodos, técnicas e recursos que permitam a evolução das potencialidades do estudante com deficiência, inclusive em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente irradiadas a partir de seus artigos 4º, III, 58,59 e 60.

Nesse âmbito, cabe registrar que há entendimentos diversos acerca da matéria, o que, por vezes, resulta em ordem judicial para custeio público de atendimento aos estudantes com deficiência em instituição privada de ensino. Mencione-se, nessa instância, a Ação Civil Pública nº 0027139-65.2000.8.26-0053, cuja sentença, exarada em 2001 e transitada em julgado em 2006, condenou o Estado de São Paulo a prover o atendimento integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Entretanto, a fase executória da referida Ação Civil Pública, que se iniciou logo após sentença judicial, permanece em curso e, embora já tenha o Ministério Público, em 2014, requerido sua extinção com base na ausência de sintonia entre a condenação e a vigência dos novos paradigmas legais de inclusão, a decisão prolatada em 2016 entendeu pelo prosseguimento da execução coletiva. Em decorrência do acompanhamento judicial, ainda atualmente, a Secretaria da Educação apresenta, no bojo da Ação Civil Pública referenciada, relatórios periódicos acerca do atendimento de discentes com TEA.

Por certo, há grande desafio em oferecer a educação básica em instituições especializadas – que vem por força judicial – em face da premissa maior de inclusão. Por isso, a fim de conjugar todas as ações necessárias, a Secretaria da Educação mantém vínculo de parceria com escolas

(Assinatura)
Luis
OB
RPF

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



particulares, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de disponibilizar o atendimento especializado a discentes com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista; ou com Deficiência múltipla, associada a DI e TEA. Esse atendimento é reservado aos casos que exigem apoio substancial e que não se beneficiam da inclusão imediata.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria corresponde a:

Promover a educação básica a educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação - CEE - e do Plano de Trabalho anualmente aprovado pelo Secretário da Educação por meio de Resolução para execução no ano subsequente;

c) Excepcionalmente, admitir-se-á atendimento por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em período de pandemia e/ou calamidade pública, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação.

3. ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Para a escolarização da educação básica:

3.1.1 Estudantes com **Deficiência Intelectual ou com deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual** que necessitam de **apoio permanente-pervasivo** que, conforme estabelecido pela Associação Americana de Deficiências Intelectual e do Desenvolvimento (AADID, 2010), é constante, estável, de alta intensidade e disponibilizado nos diversos ambientes. Como referência, tem-se:

CID	Tipos	Variantes	Sistema de apoio sugerido pela American Association on Mental Retardation :
Cid 10 F70 Retardo mental	CID F72 Retardo mental grave Retardo mental grave menção de ausência ou de comprometimento mínimo do comportamento	F72.0 F72.1 F72.8 F72.9	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	Cid F73 Retardo Mental Profundo Retardo mental profundo - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento	F 73.0, F73.1, F72.8, F 73.9	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	Cid F78 Outro Retardo Mental	F78.0,F78.1, F78.8, F 78.9	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	Cid F79 Retardo mental não especificado	F79.1 F79.8 F79.9	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



CID 11 6A00 Distúrbios do desenvolvimento intelectual	6A00.2 Desordem de desenvolvimento intelectual, grave	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.3 Desordem de desenvolvimento intelectual, profunda	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.Z Transtornos do desenvolvimento intelectual, não especificado	-	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.

3.1.2. Estudantes com TEA ou deficiência múltipla associada a TEA que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, conforme estabelecidos pelo Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-V, que apresenta as seguintes definições:

I - Apoio Substancial: Apresentam déficits comunicacionais e ainda, dificuldades nas interações sociais que, em alguns casos, necessitam ser mediadas, no comportamento podem apresentar dificuldades quanto ao foco, atenção e resistência a mudanças de ambiente.

II - Apoio Muito Substancial: Necessitam de muito suporte por apresentarem graves prejuízos nas relações sociais, apresentam dificuldades significativas em relação à mudanças de ambiente ou rotina, necessitando do auxílio de outrem para realização de atividades, inclusive, as de autocuidado e higiene.

As referências são as seguintes:

NÍVEL DE GRAVIDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMPORTAMENTOS REPETITIVOS E RESTRITOS
Nível 3 "exigindo apoio muito substancial"	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, limitação em iniciar interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.
Nível 2 "exigindo apoio substancial"	Déficits graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal prejuízo social aparente mesmo na presença de apoio, limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem dos outros.	Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.

Fonte: (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA), tradução de Maria Inês Correa Nascimento; revisão técnica Aristides Volpato, 2014).

CID	Tipos	Sistema de apoio sugerido pela American Association on Mental Retardation :
	F84.0 - Autismo infantil	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.

M. F. B. C.R.B.

CID 10 F.84 Transtorno Globais do desenvolvimento	F 84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.4 Transtorno com hipercinesia associada a retardamento mental e a movimentos estereotipados	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.9 Transtornos globais não especificados do desenvolvimento	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
CID-11 - 6A02 Transtorno do espectro do Autismo	6A02.3 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.5 – Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.Y – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A02.Z – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da parceria, com vista ao cumprimento das metas estabelecidas no Item 6 deste Plano de Trabalho deve ser desenvolvida conforme os seguintes parâmetros:

4.1 DA ESTRUTURA DA OSC, COMO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

4.4.1 Do quadro profissional da OSC:

- 4.1.1 Do quadro profissional da OSC:**

 - a) Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de estudantes custeados pela Secretaria de Educação;
 - b) Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);
 - c) Professores com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em área da Educação Especial;
 - d) Professores licenciados e habilitados em todas as disciplinas relativas à etapa de ensino ministrada;
 - e) Profissionais de apoio/acompanhantes especializados/cuidadores, com formação mínima correspondente a Ensino Médio completo e curso específico de, no mínimo, de 80 (oitenta) horas para atuar como profissional de apoio/cuidador.
 - f) Equipe multidisciplinar composta por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e facultativamente, o psicopedagogo. (alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

4.1.3 Da estrutura das salas para a educação básica

- a) quanto aos aspectos físicos, devem estar ser equipadas de acordo com as características físicas e necessárias ao atendimento dos alunos;**



- b)** quanto à capacidade, devem ser ocupadas considerando a área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula;

4.2. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.2.1. Do encaminhamento dos estudantes à instituição:

- a. Os estudantes serão encaminhados nominalmente pela Diretoria de Ensino (conforme orientações da SEDUC), para escolarização ofertada pela Instituição Credenciada.
- b. O encaminhamento ao atendimento exclusivo é excepcional e temporário, sob pena de ofensa às diretrizes constitucionais e legais. Os esforços dos participes devem estar no sentido da inclusão e, assim, a continuidade da opção por encaminhamento de estudante a escola exclusiva se constitui em medida de transição, de modo que em médio prazo todos os alunos devem estar incluídos em salas regulares da educação básica.
- c) Os alunos que comprovadamente necessitam da escola exclusiva, poderão ser atendidos/matriculados ao longo da vigência, por meio da parceria, no limite de até 10% do total de alunos previstos no Plano de Trabalho do ano vigente.

4.2.2. Do atendimento prestado:

- a) A instituição educacional, deverá ofertar a escolarização na etapa de ensino da educação básica autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio das Diretorias de Ensino, nos termos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação-CEE nº138/2016.;
- b) A distribuição poderá ser realizada em classes multisseriadas, desde que, na Secretaria Escolar Digital - SED e nos documentos escolares haja indicação de ano e série correspondentes à etapa cursada pelos estudantes;
- c) Em relação ao novo ensino médio, a entidade parceira poderá ofertar o itinerário formativo relativo à educação profissional;
- d) Os aspectos pedagógicos e a metodologia devem estar adequados às especificidades dos estudantes descritos no item 3 deste Plano de Trabalho.
- e) Para a formação das classes conforme a faixa etária deve ser observada a defasagem entre os estudantes, podendo ser considerada uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.
- f) Excepcionalmente, a diferença etária de até 5 (cinco) anos de idade, desde que essa acomodação seja tecnicamente justificada pela instituição parceira, conte com parecer favorável da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, anuêncio do gestor da parceria e decisão favorável do Dirigente de Ensino;
- g) A instituição de ensino ainda se obriga, por intermédio de sua equipe multidisciplinar, a acompanhar a evolução pedagógica do estudante, bem como confeccionar os relatórios circunstanciados do aluno. Considerando que as atribuições dessa equipe não incluem o atendimento clínico-terapêutico de que os alunos eventualmente necessitem, a OSC deverá orientar as famílias quanto aos recursos da comunidade disponíveis para esse atendimento, principalmente quanto aos serviços de responsabilidade das Secretarias da Saúde e da Assistência Social.

4.2.3. Da composição das classes para oferta da educação básica

- a) estudante com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, sendo que as classes:
- a.1) poderão ter no mínimo 6 (seis) e máximo 16 (dezesseis) alunos;(alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



- a.2) devem contar com 01 (um) professor especializado na área da deficiência;
- a.3) devem contar com profissionais de apoio escolar/cuidadores (conforme previsão da Lei Federal nº13.146/15) suficientes para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes.
- b) ao estudante com TEA ou TEA associado à deficiência intelectual, sendo que:
 - b.1) aos estudantes que exigem apoio substancial : no máximo 6 (seis) alunos por classe
 - b.2) aos estudantes que exigem apoio muito substancial: no máximo 4 (quatro) alunos por classe.
- b.3) as classes devem contar com 01 (um) professor especializado em TEA;
- b.4) as classes devem contar 01 (um) acompanhante especializado/profissional de apoio escolar/cuidador (conforme previsão das Leis Federais e nº12.764/2012 e nº13.146/15) para cada 3 (três) alunos, suficientes para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes.

4.2.4. Do projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC

O projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC deverá:

- a) prever a inclusão do estudante atendido pela OSC nas escolas da rede pública, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho vigente para o ano da parceria;
- b) prever a preparação do aluno para inserção no mundo do trabalho, aplicando-se o artigo 8º da Deliberação CEE nº149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016;
- c) garantir educação voltada para o trabalho e/ou ensino profissionalizante aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos;
- d) prever a certificação da educação básica;
- e) prever a possibilidade de ensino remoto ou híbrido a ser oferecido nos períodos necessários à prevenção de contágio de pandemias ou de calamidade pública;
- f) prever ações educacionais em conformidade com o Curriculo Paulista, voltadas a desenvolver no educando as capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e sua autonomia;
- g) prever na proposta pedagógica métodos e programas pedagógicos adequados e específicos a todos os estudantes, sendo que, para os casos de transtorno do espectro autista, podem ser utilizados, entre outros: Picture Exchange Communication System (PECS), Applied Behavior Analysis (ABA), Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children (TEACCH).

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos assumidos por meio do Termo de Referência e plano de trabalho vigente para o ano da parceria, em decorrência da Lei federal nº 13.019/14, do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e do Decreto 62.294/16, configuram-se em responsabilidades e obrigações:

- 5.1. Da Secretaria da Educação, por meio da Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SE nº 26/17 e conforme inciso I da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/16:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto do Ajuste;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no objeto executado, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) manter, no Portal de Parcerias da Secretaria de Governo, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- i) analisar os relatórios gerenciais, financeiros e de resultados;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, a Secretaria poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria assumiu essa responsabilidade;
- l) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- o) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- p) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- q) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- r) a partir da disponibilização de curso (com carga horária mínima de 80 oitenta horas) para profissionais de apoio vinculados à Secretaria da Educação e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, a Diretoria de Ensino promoverá a formação necessária em sua região.

5.2 da OSC, nos termos do inciso II da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/1:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela Secretaria da Educação, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à Secretaria da Educação os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à Secretaria da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem a conclusão específica;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da Secretaria da Educação, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar, dentro de cada exercício, como **contrapartida da parceria**, matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA e contendo:
 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- m) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pela SECRETARIA, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- p) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- q) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- r) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SECRETARIA;

(Assinaturas)

- s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- t) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- u) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SECRETARIA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- v) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao objeto da parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- x) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas;
- I) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, a possibilidade de ensino remoto, quando diante de pandemias ou calamidade pública.

6. DAS METAS

Meta 1 - Atender 100% (cem por cento) dos estudantes encaminhados pela Diretoria de Ensino à OSC para a **educação básica** em âmbito da parceria, com qualidade.

Meta 2 - Oferecer apoio contínuo na educação básica, criando um processo facilitador de aprendizagem ao estudante, de modo a promover estratégias de ensino aptas ao desenvolvimento de suas habilidades, de modo a:

- a. Promover a inclusão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos estudantes atendidos na educação básica para rede regular de ensino;
- b. Preparar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos estudantes a partir de 15 (quinze) anos atendidos na educação básica para o trabalho e/ou ensino profissionalizante;

Meta 3 - Atingir, no mínimo, 80% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida para a educação básica, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/2014.

Meta 4 - Garantir a oferta de curso com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas para de formação dos profissionais de apoio vinculados à Diretoria de Ensino e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Meta 5 - Assegurar aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas, visando o compartilhamento de conhecimentos.

7. DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS

Para a aferição do cumprimento das metas constante no item 5 deste Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios à Diretoria de Ensino:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



Meta 1 - Matrícula dos estudantes encaminhados pela Diretoria de Ensino à OSC para a oferta da educação básica

Meta 2.a - Matrícula na rede de ensino regular dos estudantes que eram atendidos na OSC, em âmbito da parceria, devidamente comprovado por meio da Secretaria Escolar Digital - SED.

Meta 2.b - Relatório apresentado pela OSC sobre as ações de preparação e encaminhamento dos estudantes ao trabalho e/ou ensino profissionalizante;

Meta 3 - Aplicação de formulário físico ou digital, a ser preenchido pelos pais/responsáveis quanto à educação básica, três meses antes do término da vigência da parceria.

Meta 4 - Registros do curso disponibilizado pela OSC para a formação dos profissionais de apoio vinculados à Diretoria de Ensino e atuantes junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Meta 5 - Registros do curso disponibilizado pela OSC aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável e designado pelo Dirigente Regional de Ensino (Resolução SE nº 26/2017) em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019/14 e constante do §1º da Cláusula Quarta do termo de colaboração celebrado entre as partes, conforme minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

8.2 Nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, a Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos que devem ser emitidos pelo responsável designado pelo Dirigente Regional de Ensino (Resolução SE nº 26/2017) Educação em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019/14.

8.2.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será composta por representantes da Equipe de Supervisão de Ensino e do Núcleo de Finanças da Diretoria de Ensino responsável pela área em que se localizar a OSC e seus membros serão designados pelo Dirigente Regional de Ensino competente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

8.2.2 As atribuições da CMA seguirão o disposto nos incisos I a VI da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

9. DOS REPASSES À ENTIDADE PARCEIRA

9.1 Nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 62.294/16, a Secretaria da Educação realizará a transferência dos recursos financeiros à entidade parceira para pagamento da remuneração dos profissionais encarregados da execução do objeto do ajuste, bem como para atender a outras despesas previstas no artigo 46 da Lei federal nº 13.019/14, desde que incluídas no respectivo plano de trabalho;

9.2 Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 62.294/16, o cálculo da quantia a ser transferida corresponderá à multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB., sendo que para o desenvolvimento da educação básica (escolarização), o repasse será de 100% (cem por cento) do FUNDEB.

9.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 62.294, de 6 de dezembro de 2016, com redação alterada pelo Decreto 63.934, de 17 de dezembro de 2018, a transferência de recursos financeiros, será efetuada em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que:

- a) os referidos recursos não sofrerão reajustes durante o exercício;
- b) o repasse da parcela prevista para o mês de janeiro está condicionado à prévia edição do decreto de execução orçamentária do respectivo exercício.

10. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Em relação à previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades objeto da presente parceria, consigna-se que no presente exercício:

- a. as receitas correspondem a R\$ 1.232.579,26
- b) as despesas irão onerar o crédito orçamentário nº 080010, de classificação funcional programática nº 12367080051560000 e categoria econômica nº 335043, permanecendo relacionadas ao Plano de Aplicação Financeira correspondente ao Anexo VIII.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas seguirá as disposições do Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, do Decreto nº62.294/16, alterado pelo Decreto nº 63.934/18.

11.2. A prestação de contas deverá ser elaborada pela OSC e apresentada à Secretaria na forma discriminada pela Cláusula Sexta do termo de colaboração anexo Decreto nº62.294/16, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo que:

a. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo administrativo de referência, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

b. Sem prejuízo da plena observância dos normativos e do cumprimento das instruções oriundas da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas em conformidade ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº62.294/16, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de:

- b.1 execução do objeto e de execução financeira;
- b.2 extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;
- b.3 relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

11.3. Os prazos da prestação de contas, em cumprimento ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº62.294/16 (alterado pelo Decreto nº 63.934/18), serão:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



- a. prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta)
- b. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;
- c. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

11.4. Nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á pareceres:

- a. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- b. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

11.5. Em relação aos gastos efetivados pela OSC em âmbito da parceria:

- a. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, conforme disposição do parágrafo sexto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16,
- b. As despesas em desacordo com o plano de trabalho vigente para a parceria e aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração não poderão ser pagas com recursos da parceria, nos termos do parágrafo sétimo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

11.6. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, conforme disposto pelo parágrafo oitavo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

12. DOS ADENDOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

Adendo I – Gestores e fiscais da parceria

Adendo II – Atendimento a ser realizado pela OSC em 2022

Adendo III – Lista de todos os estudantes atendidos na Educação Básica por meio do termo de colaboração 2022

Adendo IV – Quadro Resumo dos atendimentos prestados para a Educação Básica

Adendo V – Dos recursos humanos: equipe da OSC envolvida na execução da parceria para execução da educação básica

Adendo VI – Plano de Aplicação de Recursos

Adendo VII – Quadro de Desembolso

Franca, 29 de dezembro de 2021

Silma Rodrigues de Oliveira Leite

CPF: 593.550.186-49

Dirigente Regional de Ensino

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Agenor Gado – CPF nº 195.264.239-68

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

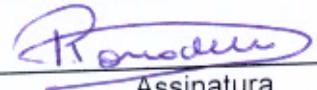
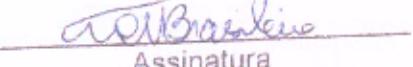
Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 203590 i
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



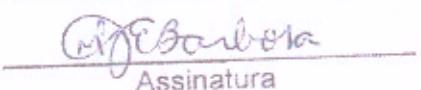
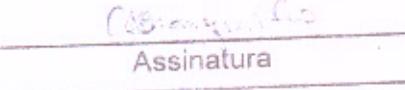
ADENDO I GESTORES E FISCAIS DA PARCERIA

Gestores e fiscais da parceria, conforme Cláusula Quarta do termo de colaboração

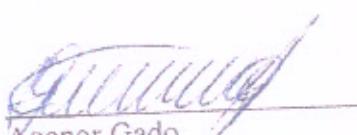
1.1 - Gestores:

Gestor da parceria pela SEDUC	Gestor da parceria pela OSC
<p>NOME: Rosana Aparecida G. D. Macedo CPF: 098.978.698-67 R.G.: 12.188.744-3 CARGO: Supervisora de Ensino</p> <p> Assinatura</p>	<p>NOME: Simone de O. V. Brasileiro CPF: 186.493.058-65 R.G.: 14.170.633 CARGO: Diretora Escolar</p> <p> Assinatura</p>

1.2 – Fiscais da SEDUC

Fiscal pedagógico	Fiscal administrativo
<p>NOME: Maria Paula Giolo Ewbank CPF: 105.178.088-89 R.G.: 17.552.634-5 CARGO: Docente Educação Especial</p> <p> Assinatura</p>	<p>NOME: Cíntia Sheila Branquinho CPF: 337.747.728-43 R.G.: 43.685.549-5 CARGO: Diretor Técnico II - CAF</p> <p> Assinatura</p>

Franca, 29 de dezembro de 2021


Agenor Gado
CPF: 195.264.239-68


Silma Rodrigues de Oliveira Leite
RG MG 4.122.030
Dirigente Regional de Ensino

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**ADENDO II
ATENDIMENTO A SER REALIZADO PELA OSC EM 2022**

Sigla/denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

CNPJ: **45.316.338.0001-95** Natureza Jurídica: **Privada sem fins lucrativos**

Rua: **Av. Dom Pedro I, 1871** – **Jardim Petraglia** – **Franca/SP**

CEP: **14.409-170** Cidade/Estado: **Franca/SP**

Telefone: **16.3712-9700** e-mail: **apae@apaefranca.org.br**

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento:

Data: 20/11/2021 Folhas: Executivo seção I, pág 73

1 - PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA:

ESCOLARIZAÇÃO OFERECIDA PELA OSC CONFORME TIPOLOGIA DA DEFICIÊNCIA	
Tipologia(s) de Deficiência(s)	Assinalar a Deficiência
DI ou MÚLTIPLA ASSOCIADA A DI	(X)
TEA ou MÚLTIPLA ASSOCIADA A TEA	(X)

ESCOLARIZAÇÃO - DI ou Múltipla associada a DI Etapa da escolarização a ser ofertada:	total de vagas	vagas para SEDUC
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		147
ESCOLARIZAÇÃO - TEA e múltipla associada a TEA Etapa da escolarização a ser ofertada:	total de vagas	vagas para SEDUC
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**ADENDO III****LISTA DE TODOS OS ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 2022****1 - Para Deficiência Intelectual ou Deficiência múltipla associada a DI:**

Nº	R.A.	Iniciais dos nomes	Data de nascimento	Idade	Ano/Série 2022
01	101.276.905-7	Adrielli Cristina Ferreira Martins	03/03/2000	21	5º
02	107.394.706-3	Alan Pereira Batista	23/12/2004	17	4º
03	103.161.512-X	Alifer Vitorino Ferreira	23/12/2001	20	4º
04	49.577.288-4	Allan Marques Ribeiro	19/02/1993	28	4º
05	49.130.652-0	Altieris Henrique de Sousa	10/08/1993	28	5º
06	104.061.922-8	Amanda Vitoria Silva	12/06/2002	19	4º
07	105.177.382-9	Ana Carolina Fila	29/07/1997	24	5º
08	104.709.677-8	Ana Carolina Vitoria Delgado	11/04/2003	18	4º
09	49.577.349-9	Ana Paula Oliveira	01/05/1992	29	5º
10	108.522.824-1	Ana Paula Soares da Silva	28/09/1993	28	4º
11	48.682.944-3	Anderson Augusto Afonso Ferreira	30/04/1992	29	5º
12	45.140.592-4	Andre Luis Vieira Cardoso	30/12/1995	26	4º
13	37.202.857-3	Anselmo de Melo Martins	12/01/1996	25	4º
14	49.843.661-5	Athos Gomes da Cruz	10/12/1997	24	4º
15	37.203.440-8	Bruna Paula Amorim	24/08/1998	23	4º
16	42.033.424-5	Bruno Gabriel da Silva	18/08/1994	27	4º
17	108.522.822-8	Camilly Vitoria L. Campos Silveira	17/11/2002	19	4º
18	102.003.895-0	Carolina da Silva Pereira Sabino	13/03/2000	21	4º
19	45.145.613-0	Charles Pereira Pires	06/05/1996	25	4º
20	102.668.913-2	Clayton Jose Francisco	17/03/1998	23	3º
21	49.843.470-9	Daniel Siqueira Cunha	06/03/1998	23	3º

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



22	48.682.266-7	Danielle Batista da Silva	07/02/1992	29	3º
23	101.366.970-8	Danilo Dionizio Gurgel	12/11/1997	24	4º
24	45.140.825-1	Danilo Rodrigues de Oliveira	30/01/1994	27	5º
25	48.682.114-6	Davi de Souza Assis	08/04/1992	29	3º
26	101.363.136-5	Denis Willian de Souza Abib	21/01/2000	21	5º
27	49.576.055-9	Diego de Faria Reis	27/07/1992	29	4º
28	49.844.107-6	Douglas Gonçalves dos Santos Leite	09/03/1996	25	3º
29	49.019.055-8	Eder Salvino Gonçalves	30/10/1992	29	3º
30	106.569.996-7	Eduarda Araujo Rodrigues	07/11/2003	18	4º
31	49.577.286-0	Eigla de Oliveira Miquelino	29/09/1993	28	4º
32	107.424.975-6	Fabio de Souza Januario	06/12/2002	19	5º
33	49.843.502-7	Fabiola Alves	18/06/1999	22	4º
34	37.470.823-X	Felipe Mori Santana	30/03/1999	22	4º
35	49.576.051-1	Felipe Oliveira de Souza	18/03/1992	29	3º
36	48.687.497-7	Fernando Andre F. Aleixo dos Santos	31/10/1993	28	3º
37	49.577.353-0	Fiama Braga Paranhos	28/07/1992	29	5º
38	107.394.037-8	Geovana Tristão da Silva	21/04/2005	16	4º
39	37.203.104-3	Geovani Roberto Silva	07/04/1999	22	3º
40	102.500.017-1	Gleice Kelli Valentino da Silva	05/03/1998	23	4º
41	100.205.308-0	Graziela Cristina da Silva	10/09/1996	25	4º
42	45.140.927-9	Guilherme Carlos Saqueto	27/12/1995	26	4º
43	49.855.077-1	Guilherme Caron Cornelio	25/12/1996	25	3º
44	101.276.996-3	Guilherme Tomaim Silva	10/04/2001	20	5º
45	45.140.693-X	Gustavo Henrique Carvalho	06/05/1997	24	3º
46	42.033.399-X	Henrique de Souza Cardozo	02/05/1994	27	3º
47	49.844.147-7	Herik Jhardezan Brites	30/11/1995	26	4º

CB
MPCB

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



48	49.473.711-6	Igor Cardoso de Sousa	20/05/1999	22	4º
49	101.358.066-7	Islan Barbosa da Silva	14/11/1997	24	4º
50	103.163.223-2	Izadora Cristina Camilo	17/08/2001	20	5º
51	103.163.196-3	Izamara Silva de Oliveira	27/04/2001	20	3º
52	112.365.665-4	Jaelson Silva dos Santos	27/04/2000	21	4º
53	100.641.275-X	Jeniffer Gomes de Souza	01/03/1995	26	4º
54	49.575.930-2	Jessica Lucy de Sousa	09/10/1993	28	4º
55	45.144.521-1	Jhenifer Diana Marroco	21/09/1995	26	3º
56	109.561.470-8	Jhon Victor Souza Nascimento	25/01/2004	17	4º
57	106.569.539-1	Joao Paulo Camilo Matos	24/02/2001	20	4º
58	101.278.235-9	Jose Vinicius Tome Garcia	15/05/1999	22	4º
59	49.576.043-2	Jossuelen Maria da Silva	05/09/1992	29	3º
60	49.037.267-3	Julio Cesar da Cunha Gonçalves	10/09/1992	29	4º
61	42.033.669-2	Karen Kelly Veiga	08/04/1994	27	5º
62	45.145.735-3	Karolayne Ferreira de Oliveira	03/06/1997	24	3º
63	102.001.061-7	Kaue de Padua Souza	06/03/1998	23	4º
64	45.140.573-0	Kendall Oliveira Rocha	28/04/1995	26	4º
65	101.270.040-0	Larissa Aparecida Cintra Alves	03/03/2000	21	4º
66	45.144.926-5	Laura de Paula e Silva Moreira	13/06/1997	24	3º
67	42.033.452-X	Lays Fernanda de Paula	27/09/1994	27	4º
68	48.682.827-X	Leonardo Jose Moraes Borges	18/03/1992	29	3º
69	45.140.971-1	Leonardo Torrez	19/02/1995	26	4º
70	108.407.425-4	Livia Carolina Fonseca Souza	08/11/1993	28	3º
71	103.064.545-0	Lorena Aparecida da Silva Naves	30/09/2000	21	3º
72	108.891.270-9	Lorena da Silva Moraes	29/10/1998	23	4º
73	101.283.778-6	Luana Aparecida Alegria	18/06/1999	22	5º

(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



74	102.001.082-4	Lucas Rodrigues Alves de Figueiredo	21/09/1997	24	3º
75	49.843.737-1	Luis Felipe Ferraz da Silva	27/05/1998	23	4º
76	102.0003.687-4	Luiz Henrique de Cassio Pallu	22/05/2000	21	4º
77	49.172.338-6	Maike Cesar Pereira de Moura	01/05/1993	28	5º
78	101.363.209-6	Maisa Rodrigues Rocha	16/02/2001	20	3º
79	42.032.848-8	Marcelo Pinheiro Cordeiro	17/12/1994	27	3º
80	48.682.806-2	Marcio Radi Andrade	31/01/1992	29	5º
81	109.160.101-X	Maria Eduarda Falcucci Pereira	17/09/2000	21	4º
82	102.003.701-5	Maria Eduarda Pereira	18/01/2000	21	4º
83	109.677.184-6	Maria Mariana Morais dos Santos	22/03/1994	27	5º
84	48.682.834-7	Mariana Aparecida da Silva	29/02/1992	29	5º
85	104.943.968-5	Mariane de Souza e Severo	26/10/2000	21	5º
86	45.140.792-1	Marina Gonçalves Santos	27/10/1996	25	4º
87	45.140.556-0	Marina Moyses da Silva	15/02/1996	25	3º
88	45.144.407-3	Mateus de Oliveira Pedro	22/12/1995	26	4º
89	109.031.474-7	Matheus de Freitas Cruz	27/10/2003	18	4º
90	45.140.762-3	Matheus Ferreira Blois	03/01/1996	25	4º
91	45.145.322-0	Matheus Leal da Silva	06/09/1996	25	5º
92	45.144.575-2	Matheus Marques Nascimento	01/03/1995	26	4º
93	45.144.256-8	Maykon Liniker da Silva	29/11/1995	26	4º
94	103.163.319-4	Misael Ferraz	05/11/2000	21	4º
95	49.843.582-9	Osorio Cayo Lucca Dias Melo	28/11/1997	24	4º
96	108.897.912-9	Pamela Pereira Cipriano	20/10/1999	22	4º
97	104.669.219-7	Pedro Henrique Batista Aristides	02/11/2001	20	5º
98	108.254.611-2	Pedro Henrique Cintra Ferreira	10/06/2004	17	4º
99	103.163.339-X	Pedro Henrique Martins Garcia	23/01/2000	21	5º

BB
CB
M
MPEB

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



100	106.092.101-7	Priscila Aparecida Silva	28/06/2002	19	5º
101	109.544.324-0	Rebeca Araujo dos Santos	08/10/2000	21	4º
102	100.262.505-1	Ricardo Amorim Ribeiro	09/06/1993	28	3º
103	102.836.465-9	Robson da Silva Rodrigues Junior	15/04/2000	21	4º
104	45.145.825-4	Samuel Sousa Santos	15/12/1997	24	4º
105	104.667.328-2	Sarah Cristina Barbosa	10/07/1998	23	3º
106	45.144.704-9	Tais de Oliveira Nascimento	28/09/1998	23	4º
107	109.042.840-6	Talita Aparecida Gomes	22/04/2000	21	4º
108	110.622.002-X	Talita Santos Rodrigues Gomes	19/09/1995	26	4º
109	106.569.812-4	Thiago Donizette Faria Ribeiro	12/02/2002	19	4º
110	100.641.313-3	Vinicius Abrile Santos	09/06/1995	26	3º
111	105.160.611-1	Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves	01/06/2001	20	3º
112	45.144.493-0	Wallace Augusto Santos Silva	28/05/1995	26	4º
113	104.709.359-5	Wendel Carvalho Gimenes	20/12/2002	19	5º
114	45.145.331-1	Wesley Henrique Alves	28/12/1995	26	4º
115	49.789.038-0	Wilton Donizetti Romao Junior	08/12/1992	29	4º
116	108.522.911-7	Winicius Marques da Silva	26/09/2003	18	4º
117	42.796.277-8	Gislaine Cristina Alves Marcelino	12/07/1993	28	4º
118	106570093-3	Emanuelle Almeida Campos	11/05/2003	18	4º
119	108.057.862-6	João Victor Safra Quirino	10/09/2005	16	4º
120	106.025.068-8	Luis Eduardo Guedes de Souza	08/04/2004	17	4º
121	111.361.597-7	Anderson Nunes de Sousa	24/11/2001	20	4º
122	107.394.818-3	Maria Eduarda Ramos Anizio	02/06/2004	17	4º
123	109.252.169-0	Sophia Borges Mendes	26/06/2005	16	4º
124	108.522.690-6	Clara Silva Alves	16/01/2006	15	3º
125	111.366.092-2	Gabriel Aparecido da Silva	25/03/2007	14	3º

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



126	113.371.416-X	Gabriel Garcia de Freitas	09/02/2011	10	3º
127	112.400.743-X	Gabriel Lourenço Mota	16/10/2008	13	3º
128	116.208.152-1	Guilherme Henrique Mendonça Braz	29/09/2010	11	3º
129	110.516.088-9	Maria Luisa Dias Oliveira	10/01/2007	14	3º
130	114.265.100-9	Paulo Ricardo Quirino Vieira	22/07/2008	13	3º
131	112.400.543-2	Samuel Henrique Silva Mota	11/01/2010	11	3º
132	45.144.420-6	Juliane Stefani Silva Barbosa	20/10/1995	26	3º
133	42.033.553-5	Jessica Carolina de Jesus	23/09/1994	27	3º
134	42.033.104-9	Maria Izabel Santos Emerenciano	23/12/1994	27	4º
135	42.033.473-7	Bruno Cesar Geraldo	08/08/1994	27	4º
136	45.140.543-2	Gustavo Sergio Lourenço	29/08/1996	25	4º
137	45.144.338-X	Sebastiao Justino Gomes	29/01/1995	26	4º
138	109.234.177-8	Lucaua Gabriel Martins Nascimento	22/01/2004	17	4º
139	49.789.066-5	Bruna Carolina dos Santos	24/11/1994	27	5º
140	112.406.438-2	Bryan Thiago de Souza	03/06/1996	25	5º
141	100.221.135-9	Tainara Nunes de Souza	27/04/1996	25	5º
142	104.709.599-3	Gabriel Apolinario dos Santos	10/02/2003	18	5º
143	102.836.585-8	Italo Portella Bodoino	18/03/2000	21	5º
144	101.527.950-8	Nalber Paulo da Silva	17/01/1998	23	5º
145	106.046.724-0	Rickelme Octavio Aquino de Oliveira	28/12/2001	20	5º
146	104.740.733-4	Alan Luiz de Lima Martim	25/01/2001	20	5º
147	45.140.718-0	Ana Paula V dos Santos de Medeiros	12/11/1996	25	5º

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**2 - Para Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada a TEA:**

Nº	R.A.	Iniciais dos nomes	Data de nascimento	Idade	Ano/Série 2022
01	103.777.024-9	Ana Caroline de Moraes Ferreira	14/07/2000	21	4º
02	112.401.020-8	Caleb Alves de Lima	03/12/2006	15	4º
03	102.003.884-6	Camila Gonçalves	25/04/2001	20	3º
04	112.283.194-8	Diego dos Santos Alexandre	20/05/2008	13	3º
05	106.570.508-6	Eduarda Gonçalves	25/04/2001	20	3º
06	111.210.101-9	Fillipe Fernandes Cintra	08/07/2006	15	3º
07	109.574.689-3	Gabriel Felipe Andrade Oliveira	27/09/2004	17	4º
08	106.869.304-6	Guilherme França Marques	27/11/2003	18	4º
09	109.234.244-8	Gustavo Henrique Monteiro Pereira	04/03/2005	16	4º
10	107.394.171-1	Jonathan de Lima Gonçalves	10/03/2005	16	3º
11	104.064.547-1	Kesley Henrique dos Reis	09/05/2002	19	4º
12	45.909.678-3	Leonardo de Azevedo Silva Castro	24/08/1996	25	4º
13	104.065.146-X	Leonardo Oliveira Andrade Serafim	29/01/2003	18	3º
14	102.001.098-8	Lucas Henrique Martins	23/04/2000	21	4º
15	108.510.810-7	Lucas Martins Cintra	20/12/2002	19	3º
16	110.258.839-8	Lucas Rafael Matias	04/11/2004	17	4º
17	109.561.504-X	Marcelo Alves Lourenço	19/11/2003	18	3º
18	109.552.606-6	Maria Beatrix Donadel	09/03/2006	15	3º
19	109.794.183-8	Maria Clara Pereira Chaves	04/01/2006	15	3º
20	106.028.712-2	Maria Laura Dias Fernandes	05/08/2004	17	4º
21	101.363.186-9	Mateus Vieira Rodrigues	02/05/2000	21	4º
22	102.816.702-7	Messias Nazareno de Castro Junior	02/03/2002	19	4º
23	111.407.273-4	Murilo Colman Montalvo Silva	28/11/2007	14	4º

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



24	106.064.973-1	Murylo Gabriel Mendes	12/01/2002	19	4º
25	107.394.596-0	Pedro Henrique Gonçalves Antonio	09/05/2004	17	3º
26	107.395.736-6	Rodrigo Ramos de Souza Temoteo	22/11/2002	19	4º
27	106.860.987-4	Victor Hugo Rocha Silverio da Silva	25/04/2002	19	4º
28	113378477-X	Clevernán antonio Martins Junior	05/10/2010	11	3º
29	110.052.219-0	Maisa Gabrielle Lino da Silva	01/05/2007	14	3º
30	113.928.643-2	Miguel Camilo de Faria	19/03/2012	9	3º
31	110.259.402-7	Bernardo Sanches Souza	06/11/2006	15	3º
32	110.218.138-9	Fellype Araujo Quintanilha	24/08/2007	14	4º
33	121.468.667-9	Karla Cristina de Jesus Oliveira	29/09/2009	12	4º
34	108.891.374-X	Frank Gabriel Rosa	15/07/2002	19	3º



ADENDO IV
QUADRO RESUMO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PARA A EDUCAÇÃO
BÁSICA

1-Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual (no máximo 16 estudantes por classe). (alt. pela Res. SEDUC 144/2021).

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	93
Tarde	54
Total	

2- Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao TEA

2.1 - Apoio substancial (no máximo 6 estudantes por classe)

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	14
Tarde	20
Total	

2.2 - Apoio muito substancial (no máximo 4 estudantes por classe)

Turnos	Total de estudantes atendidos
Manhã	
Tarde	
Total	

TOTAL DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DI	147
TOTAL DE ESTUDANTES COM TEA E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A TEA	34

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**ADENDO V****Dos recursos humanos**

Equipe da OSC envolvida na execução da parceria
para execução da educação básica

Quadro de profissionais da OSC

Profissional	Qtd.	Documentos de referência dos profissionais
Diretor: exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação	(01)	
Coordenador pedagógico: exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)	(02)	
Professores especialistas para a educação básica Conforme a etapa de ensino que será oferecida pela OSC com indicação por disciplina	(28)	
Profissional de Apoio/Cuidador/ Acompanhante especializado: conforme número de estudantes atendidos	(-)	
Psicólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(02)	
Psicopedagogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(01)	
Fonoaudiólogo (integrante da equipe multidisciplinar)	(02)	
Terapeuta ocupacional (integrante da equipe multidisciplinar)	(02)	
Outros profissionais comprovadamente contratados pela OSC encarregados da execução do objeto do ajuste. (acrescentado pela Res. SEDUC 144/2021)	(-)	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

RELAÇÃO DE PROFESSORES DI / MÚLTIPLA – 2022

N.º ordem	Nome	RG	Carga horária	Habilitação
1.	Alex Fabiano Souza	23.341.326-1	26h	Educação Física
2.	Ana Laura Cintra Motta	49.154.643-9	24h10	Pedagogia, Especialização de 600hs em Educação Especial – Def. Intelectual.
3.	Andréia Otoni de Souza Silva	30.634.813-5	24h10	Pedagogia, Especialização de 600hs em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
4.	Claudia Cristina Gonzales	12.995.314-3	24h10	Pedagogia e Licenciatura plena em Educação Artística.
5.	Denise Coelho	21.609.407-0	24h10	Pedagogia, Especialização de 600hs em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista.
6.	Elizete Alves de Lacerda Andrade	28.099.151-4	24h10	Pedagogia com habilitação em DM
7.	Jacqueline Alves dos Santos Valério	45.005.416-0	24h10	Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
8.	Juliana Cintra Neves	27.921.888-6	24h10	Pedagogia com habilitação em DM
9.	Juliana Correa Meneghetti	21.965.880-8	30hs	Educação Física
10.	Laudicéia de Souza Faria	32.854.744-X	24h10	Pedagogia com habilitação em DM e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
11.	Liliane Aparecida Silva Caetano	45.280.602-1	24h10	Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
12.	Liliane Cristina Marques Cardoso	42.202.284-6	24h10	Pedagogia com habilitação em DM
13.	Maria Eurides Dias	11.862.073	24h10	Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

14.	Meisa Flávia Mendonça	33.139.961-1	24h10	Pedagogia, com habilitação em DM
15.	Pâmella Alexandre Alves Silva	44.646.216-0	24h10	Pedagogia, capacitação para Atendimento Especializado ao Autista e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
16.	Shirley Marisa S. D. Cardoso	24.715.031-9	24h10	Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
17.	Talitha Alves Silva	40.348.009-7	24h10	Pedagogia com habilitação em DM e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
18.	Tânia Regina Granero	12.995.323-4	24h10	Pedagogia com habilitação em DM
19.	Zilda Aparecida Rogério	30.125.310-9	24h10	Pedagogia com habilitação em DM, e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.

Coordenador – 2020

N.º ordem	Nome	RG	Carga horária	Habilitação
01	Lidiane Costa Ferracini e Paula Caetano	34.341.676-1	40h	Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.

Franca, 18 de novembro de 2021.

Agenor Gado
Presidente APAE Franca
Gestão 2020 - 2022

Bruna Gado
CFO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: Isenta

RELAÇÃO DE PROFESSORES – ATENDIMENTO AUTISTA – 2022

N.º ordem	Nome	RG	Carga horária	Habilitação
1.	Aline Laura Fernandes	41.250.116-8	24h10	Pedagogia, Programa Especial de Formação Pedagógica em Arte – Educação Artística.
2.	Amanda Maranha Moreira	44.611.916-7	24h10	Pedagogia, Especialização em Educação Especial e Inclusiva e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista
3.	Aparecida Cristina do Nascimento Rogério	24.873.396-5	24h10	Pedagogia com habilitação em DM e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista.
4.	Camila Adriana de Moraes Duarte	45.859.267-5	24h10	Pedagogia e Especialização em Educação Especial Inclusiva – Def. Intelectual.
5.	Cassiana Carrijo Silva	40.970.792-2	24h10	Pedagogia, Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista
6.	Daniela Cristina Meleti Garcia Mattos	24.237.830-4	24h10	Pedagogia, Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista
7.	Júlia dos Santos Rosa	48.525.903-5	24h10	Pedagogia, Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual e capacitação para Atendimento Especializado ao Autista.
8.	Kemily Amazonas Zago	44.603.936-6	24h10	Pedagogia, Especialização de 600hs em Def. Intelectual, capacitação para Atendimento Especializado ao Autista e especialização em “Psicopedagogia Clínica e Institucional”

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

9.	Nayara Oliveira Nascimento Gonçalves	47.394.834-5	34h00	Educação Física
----	--------------------------------------	--------------	-------	-----------------

COORDENADOR – 2022

N.º ordem	Nome	RG	Carga horária	Habilitação
01	Aline Peixoto de Carvalho	40.839.150-9	40h	Pedagogia com habilitação em DM, Administração Escolar, capacitação para Atendimento Especializado ao Autista.

Diretor Escolar – 2022

N.º ordem	Nome	RG	Carga horária	Habilitação
01	Simone de Oliveira Vicente Brasileiro	MG-14.170.633	40h	Pedagogia com habilitação em Administração e Supervisão Escolar, Especialização em educação inclusiva (Pós-Graduação Lato Sensu) e Capacitação para Atendimento Especializado ao Autista.

Franca, 18 de novembro de 2021.

Agenor Gado
Presidente APAE Franca
Gestão 2020 - 2022

W^h
C^o
f^o

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ADENDO VI

Plano de aplicação de recursos

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL (R\$)
Pessoal	<p>Conforme artigo 46, inciso I, II, III da Lei Federal nº13.019/14</p> <p>Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas:</p> <p>a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo II, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;</p> <p>b) Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento de pandemias e calamidades públicas, de acordo com o protocolo sanitário estabelecido, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.</p>	X	1.153.102,82
Administrativa	<p>Conforme artigo 46, inciso IV da Lei Federal nº13.019/14</p> <p>Despesas Administrativas: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.</p>	X	79.476,44
TOTAL		1.232.579,26	

OB
 SB
 CB
 MFB

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ADENDO VII

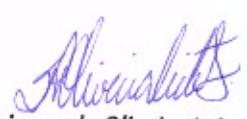
Do Quadro de Desembolso (parcelas iguais)

Em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº62.294/16 e nos termos do §3º da Cláusula Quinta do termo de colaboração:

	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 308.144,82
MARÇO	R\$ 308.144,82
JUNHO	R\$ 308.144,82
SETEMBRO	R\$ 308.144,80
TOTAL	R\$ 1.232.579,26

Franca, 29 de dezembro de 2021


Agenor Gado
CPF nº 195.264.239-68


Silma Rodrigues de Oliveira Leite
RG MG: 4.122.030
Dirigente Regional de Ensino